**LEI N.º 7.853, DE 25 DE ABRIL DE 2012**

Altera a Lei 5.191/98, para alterar a descrição perimétrica de áreas objeto de reclassificação e permuta, situadas no Bairro Ponte São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.191, de 26 de outubro de 1998, alterada pelas Leis nº 5.414, de 14 de março de 2000, nº 5.632, de 13 de junho de 2001 e nº 7.238, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

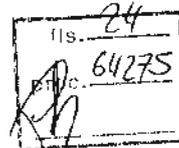
“Art. 1º - (...)

I – um terreno, sem benfeitorias, situado à Rua Carlos Gomes, no bairro da Ponte São João, nesta cidade e comarca, passando a ter a seguinte descrição: Um terreno medindo oito metros e trinta centímetros (8,30m) de frente para a Rua Carlos Gomes; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, medindo vinte e dois metros (22,00m), confrontando com a propriedade de Irineu Furlan; lado esquerdo de quem olha o imóvel, medindo vinte e dois metros (22,00m), confrontando com a residência de número quinhentos e sessenta e quatro (564); aos fundos medindo oito metros e quarenta centímetros (8,40m), confrontando com a propriedade de Irineu Furlan, encerrando uma área de 183,70 metros quadrados.” (N.R.)

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 5.191, de 26 de outubro de 1998, alterada pelas Leis nº 5.414, de 14 de março de 2000, nº 5.632, de 13 de junho de 2001 e nº 7.238, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - (...)

I - Área-1, situada a 22,00 metros da Rua Carlos Gomes; medindo 20,00 metros de frente para a faixa de terreno ao longo do córrego da Vila Joana (também conhecido como córrego da Vila Aparecida); do lado direito de quem da referida faixa olha o imóvel, mede: 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Pasqualini; do lado esquerdo, mede 5,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí (transcrição nº 108.553- fl.224-1v.3cs do 1º O.R.I.); e nos fundos, mede 20,00 metros pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal do Córrego da Vila Joana (também conhecido como córrego da Vila Aparecida), confrontando com a Área Remanescente, caracterizada na Matrícula nº 94.797 – 1º O.R.I. de propriedade de Gerson Robson Furlan, Marcos André



Furlan, Wagner William Furlan, Janaína das Graças Furlan, Irineu Furlan (usufrutuário) e Edna Dumalakas Furlan (usufrutuária). O perímetro acima descrito encerra uma área de 100,00 metros quadrados.

II - Área-2, situada a 47,80 metros da Rua Santa Rita; inicia-se no alinhamento da Rua Carlos Gomes, divisa do imóvel da Matrícula nº 37.949 do 1º O.R.I., da Prefeitura do Município de Jundiá; daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes na distância de 8,30 metros; deflete à esquerda e segue em reta de 3,60 metros confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá (transcrição nº 108.553-fl.224-1v.3cs do 1º O.R.I.); daí deflete novamente à esquerda e segue em curva à direita num desenvolvimento de 8,89 metros (raio= 10,00 metros) pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal do Córrego da Vila Joana (também conhecido como córrego da Vila Aparecida), até o ponto inicial desta descrição, confrontando neste último trecho com a Área Remanescente, caracterizada na Matrícula nº 94.797 - 1º O.R.I. de propriedade de Gerson Robson Furlan, Marcos André Furlan, Wagner William Furlan, Janaína das Graças Furlan, Irineu Furlan (usufrutuário) e Edna Dumalakas Furlan (usufrutuária). O perímetro acima descrito encerra uma área de 6,76 metros quadrados." (N.R.)

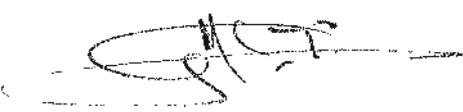
Art. 3º - Os imóveis de que trata o art. 2º da Lei 5.191, de 26 de outubro de 1998, com as alterações desta Lei, estão caracterizados na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, dela passa a fazer parte integrante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

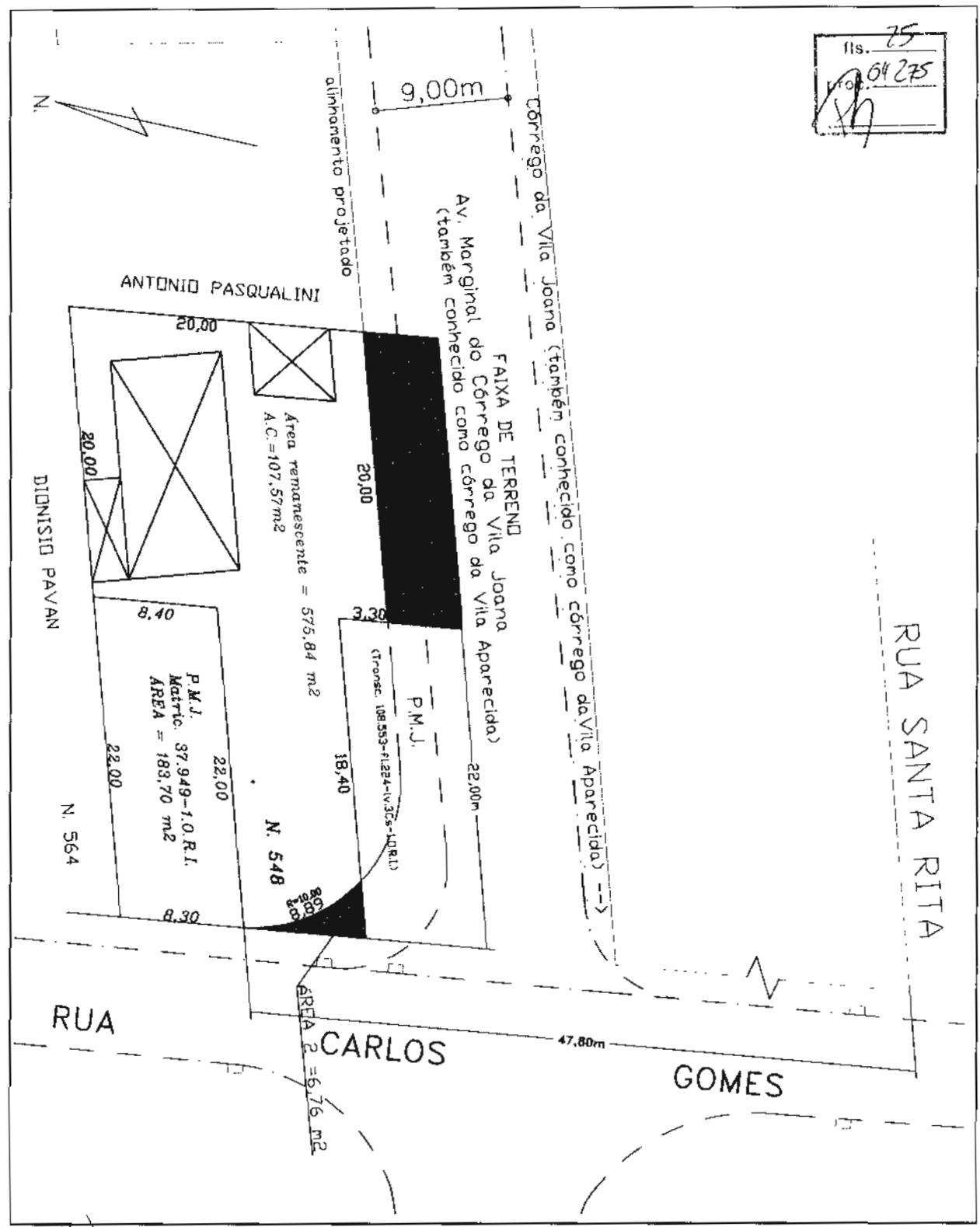
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 75
 No. 64275
 SH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
ASSUNTO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA DA P.M.J.				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO CÓPIA	13/02/2012
LOCAL RUA CARLOS GOMES ENTRE OS NS. 548 E 564 PONTE SÃO JOÃO - JUNDIAÍ - S.P. Processo: 5.151/94				PROJETO	
				DESENHO ANSELMO	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	ESCALA 1:400	FOLHA UNICA
				ARQUIVO Inneufurton CARLOS GOMES 548 - frac - permuta	